Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Estância

Sexta-feira • 6 de Novembro de 2026 • Ano VIII • Nº 5306

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **DECRETO N° 9695/2026**
- **DECRETO N° 9696/2026**
- **CMAS RESOLUÇÃO Nº 16/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**
- **CMAS RESOLUÇÃO 17/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**
- **CMAS RESOLUÇÃO 18/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**
- **CMAS RESOLUÇÃO 19/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**
- **CMAS RESOLUÇÃO N° 20/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**
- **CMDCA-RESOLUÇÃO 31, DE 14 DE OUTUBRO DE 202**
- **CMDCA-RESOLUÇÃO 32, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**
- **CMDCA-RESOLUÇÃO 33, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**
- **CMDCA-RESOLUÇÃO 34, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**
- **CMDCA-RESOLUÇÃO 35, DE 14 DE OUTUBRO DE 202**
- **CMDPPI-ERRATA Nº 01, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2026- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA**
- **SMS-PORTARIAS Nº 254 Á 271 /2026 .**

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0U1MEI4MZZFMJE5QZAZRU

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

NOVEMBRO/2026

DECRETO 9695/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2602 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	9.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**10.000,00**
	Total Geral:	**10.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2142 CIDADE EMPREENDEDORA

31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**10.000,00**
	Total Geral:	**10.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Estância, Estado De Sergipe 5 de novembro de 2026.

ANDRE GRAÇA SANTOS
Prefeito Mat.0104881

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
SPID: 1072

Emitido em: 05/11/2026 12:16:26

Página 1 de 1

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

NOVEMBRO/2026

DECRETO 9696/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 126.531,98 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2602 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0218	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO DESPORTO**	
1037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	19.795,30
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	106.736,68
	Soma da Ação:	**126.531,98**
	Soma da Unidade:	**126.531,98**
	Total Geral:	**126.531,98**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.795,30
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	106.736,68
	Total Geral:	**126.531,98**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Estância, Estado De Sergipe 5 de novembro de 2026.

ANDRE GRAÇA SANTOS
Prefeito Mat.0104881

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
SPID: 1072

Emitido em: 05/11/2026 12:17:16

Página 1 de 1

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16/2026
DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da participação de 05 Conselheiros da Assistência Social, 05 trabalhadores do SUAS, 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretária Executiva do CMAS, para participarem do 12° Seminário e Plenária Nacional das Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2026, na Universidade Federal de Goiás – Goiânia, com pagamento de diárias e transporte com recursos oriundas do da Conta 000575219074 – 2 Agência 00060, FMAE CONC ASSISTÊNCIA CNPJ: 14.734.139/0001 – 73.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e da Lei Municipal nº 2.025/2019, de 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que estabelece o Plano de Capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado em 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 23 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar participação de 05 Conselheiros de Direito do CMAS, 05 trabalhadores do SUAS, 02 dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretária Executiva do CMAS, para participarem do 12° Seminário e Plenária Nacional das Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS, que será

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

realizado nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2026, na Universidade Federal de Goiás – Goiânia, com pagamento de diárias e contratação de transporte com recursos oriundas do da Conta 000575219074 – 2 Agência 00060, FMAE CONC ASSISTENCIA, CNPJ: 14.734.139/0001 – 73 ou, conforme distribuição aprovada pelo colegiado:

FUNÇÃO/ORGÃO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
Conselheiros de Direitos do CMAS	05
Trabalhadores do SUAS	05
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	02
Secretaria Executiva do CMAS	01

Art. 2º Fica autorizada, por meio da Conta 000575219074 – 2 Agência 00060, FMAE CONC ASSISTÊNCIA, CNPJ 14.734.139/0001 – 73, a realização das despesas necessárias à participação no referido seminário, compreendendo:

I. Pagamento de diárias;
II. Contratação de Transporte

Art. 3º A Secretaria Municipal da Assistência Social e a Secretaria-Executiva do CMAS deverão adotar as providências administrativas necessárias à execução desta Resolução, inclusive quanto à prestação de contas dos recursos utilizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, 23 de outubro de 2026.

Jaelson de Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Estância

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17/2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação e a autorização para o pagamento do aluguel da sede do Conselho Municipal de Assistência Social com recursos próprios depositados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 14.734.139/0001-73, conta-corrente nº 3703000575219074-2.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e das conferidas pela Lei Municipal nº 2.025, de 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social previstas na Lei Municipal nº 2.025, de 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece a organização da Assistência Social e o controle social da política pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo espaço físico para a realização de reuniões, atendimento ao público, guarda de documentos e desenvolvimento de suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a manutenção da sede do Conselho constitui despesa indispensável ao exercício das atribuições de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmas@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos financeiros na conta FMAE CONC. Assistência – CNPJ nº 14.734.139/0001-73, conta-corrente nº 3703000575219074-2, destinados ao custeio das despesas autorizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o pagamento da locação da sede do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 28 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento do aluguel da sede do Conselho Municipal de Assistência Social com recursos próprios depositados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 14.734.139/0001-73, conta-corrente nº 3703000575219074-2;

Art. 2º Autorizar o pagamento do aluguel da sede do Conselho Municipal de Assistência Social com recursos próprios depositados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância (SE), 13 de outubro de 2026.

Jaelson de Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmas@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 18/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de ajustes no Plano de Capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2026/2027.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº 7.551, de 10 de fevereiro de 2021, e pela Lei Municipal nº 2.025, de 30 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento contínuo dos conhecimentos e das competências dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, visando ao fortalecimento do controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da capacitação permanente dos conselheiros para o adequado exercício de suas atribuições, especialmente no acompanhamento, fiscalização, deliberação e controle das ações da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização das ações previstas no Plano de Capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2026/2027;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os ajustes no **Plano de Capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2026/2027**, conforme deliberação do colegiado.

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmas@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Os ajustes aprovados passam a integrar o Plano de Capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2026/2027, para fins de execução e acompanhamento das ações de capacitação previstas.

Art. 3º A execução das ações de capacitação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos administrativos e a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância-SE, 08 de setembro de 2026.

Jaelson de Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmas@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 19/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da contratação de empresa para realização de levantamento de dados visando à implementação da Vigilância Socioassistencial, com recursos oriundos do IGD – SUAS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.025, de 30 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a importância da implementação da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, como instrumento de apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento e sistematização de dados e informações socioassistenciais do Município, visando subsidiar a implementação da Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS para as ações pertinentes à gestão e ao aprimoramento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação de empresa especializada para realizar levantamento, coleta, organização e sistematização de dados e informações socioassistenciais, visando subsidiar a implementação da Vigilância Socioassistencial

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmas@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

no Município, com recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS.

Art. 2º A contratação deverá observar a legislação vigente, bem como os procedimentos administrativos e as normas aplicáveis à utilização dos recursos oriundos do IGD-SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância-SE, 08 de setembro de 2026.

Jaelson de Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmas@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20/2026

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para aquisição e distribuição gratuita de kits destinados aos participantes do Projeto TEACOLHER – Terapia e Recreação Aquática Adaptada para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.025, de 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social previstas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva Individual nº 58/2025, de autoria da vereadora Luci Cleide Santos Paixão, no valor de R$ 23.388,93 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), destinada ao custeio de ações de assistência às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmas@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabelece as diretrizes para aquisição e distribuição gratuita de kits individuais aos participantes do Projeto TEACOLHER – Terapia e Recreação Aquática Adaptada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover condições de inclusão social, acessibilidade e participação das crianças e adolescentes com TEA nas atividades desenvolvidas pelo referido projeto;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à aquisição e distribuição gratuita de kits individuais destinados às crianças e aos adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), participantes do Projeto TEACOLHER – Terapia e Recreação Aquática Adaptada e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único, com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 58/2025, no valor de R$ 23.388,93 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 2º A execução do Plano de Trabalho ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo observar a finalidade dos recursos, as normas legais e orçamentárias aplicáveis e os procedimentos administrativos necessários à aquisição e distribuição dos materiais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter a documentação comprobatória da aquisição e distribuição dos kits, assegurando a transparência, o acompanhamento e a prestação de contas da aplicação dos recursos, conforme as normas vigentes.

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmas@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância (SE), 05 de novembro de 2026.

Jaelson de Oliveira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmas@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 31/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de despesas com almoço institucional para o 1º Encontro Sul Sergipano dos Comitês de Participação de Adolescentes – CPA e Núcleos de Cidadania de Adolescentes – NUCA's com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTÂNCIA – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.295, de 22 de março de 2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e em conformidade com as deliberações do Colegiado;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da participação cidadã de crianças e adolescentes na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa de seus direitos;

CONSIDERANDO a relevância dos Comitês de Participação de Adolescentes – CPA e dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes – NUCA's como espaços de incentivo ao protagonismo juvenil, à cidadania e à participação social;

CONSIDERANDO a realização do 1º Encontro Sul Sergipano dos Comitês de Participação de Adolescentes – CPA e Núcleos de Cidadania de Adolescentes – NUCA's, previsto para o dia 24 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO a participação de adolescentes integrantes dos CPA's e NUCA's, conselheiros de direitos, representantes dos municípios participantes, autoridades, convidados, equipe de organização e demais envolvidos na realização do encontro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de acolhimento e alimentação aos participantes durante a realização do referido evento;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA em reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2026;

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de despesa destinada ao fornecimento de almoço institucional para os participantes do 1º Encontro Sul Sergipano dos Comitês de Participação de Adolescentes – CPA e Núcleos de Cidadania de Adolescentes – NUCA's, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a ser realizado no dia 24 de fevereiro de 2027.

Art. 2º O almoço atenderá a um quantitativo máximo de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, entre adolescentes, conselheiros de direitos, representantes dos municípios participantes, autoridades convidadas, equipe de organização e demais participantes do evento.

Art. 3º A despesa será custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com as finalidades legais do Fundo e as normas aplicáveis à execução da despesa.

Art. 4º A contratação do serviço deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como os procedimentos administrativos e legais vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, 14 de outubro de 2026

Sineide Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estância

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 32/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de despesas com coffee break para o 1º Encontro Sul Sergipano dos Comitês de Participação de Adolescentes – CPA e Núcleos de Cidadania de Adolescentes – NUCA's, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTÂNCIA – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.295, de 22 de março de 2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e em conformidade com as deliberações do Colegiado;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da participação cidadã de crianças e adolescentes na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa de seus direitos;

CONSIDERANDO a relevância dos Comitês de Participação de Adolescentes – CPA e dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes – NUCA's como espaços de incentivo ao protagonismo juvenil, à cidadania e à participação social;

CONSIDERANDO a realização do 1º Encontro Sul Sergipano dos Comitês de Participação de Adolescentes – CPA e Núcleos de Cidadania de Adolescentes – NUCA's, previsto para o dia 24 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO a participação de adolescentes integrantes dos CPA's e NUCA's, conselheiros de direitos, representantes dos municípios participantes, autoridades, convidados, equipe de organização e demais envolvidos na realização do encontro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de acolhimento, integração e alimentação aos participantes durante a programação do referido evento;

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERANDO a importância do fornecimento de coffee break para proporcionar suporte aos participantes durante os intervalos das atividades, contribuindo para o adequado desenvolvimento da programação;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA em reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de despesa destinada ao fornecimento de coffee break para os participantes do 1º Encontro Sul Sergipano dos Comitês de Participação de Adolescentes – CPA e Núcleos de Cidadania de Adolescentes – NUCA's, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a ser realizado no dia 24 de fevereiro de 2027.

Art. 2º O coffee break atenderá a um quantitativo máximo de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, entre adolescentes, conselheiros de direitos, representantes dos municípios participantes, autoridades convidadas, equipe de organização e demais participantes do evento.

Art. 3º A despesa será custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com as finalidades legais do Fundo e as normas aplicáveis à execução da despesa.

Art. 4º A contratação do serviço deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como os procedimentos administrativos e legais vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, 14 de outubro de 2026

Sineide Oliveira Santos

Sineide Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estância

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 33/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Fórum de Escolha das Entidades não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estância – CMDCA, para o biênio 2027/2028, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTÂNCIA – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.295, de 22 de março de 2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e em conformidade com as deliberações do Colegiado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.295, de 22 de março de 2023, que estabelece a composição paritária do CMDCA entre representantes do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática das entidades não governamentais no processo de escolha de seus representantes para composição do CMDCA no biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO a importância da transparência, da publicidade, da isonomia e da participação das organizações da sociedade civil no processo de escolha de seus representantes;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Organizadora responsável pela condução dos procedimentos relativos à realização do Fórum de escolha das entidades não governamentais;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA em reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Fórum de escolha das entidades não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criança e do Adolescente de Estância – CMDCA, para o biênio 2027/2028, composta por 03 (três) conselheiros de direitos representantes da sociedade civil.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Marcos Alberto de Jesus;

II – Sineide Oliveira Santos;

III – Francisco Cardoso da Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar e organizar o Fórum de escolha das entidades não governamentais para composição do CMDCA no biênio 2027/2028;

II – elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva do CMDCA, a proposta de edital e o cronograma do processo de escolha, submetendo-os à apreciação e aprovação do Colegiado, quando necessário;

III – acompanhar a divulgação do edital de convocação e assegurar ampla publicidade ao processo;

IV – acompanhar o recebimento e a análise da documentação apresentada pelas entidades participantes, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente;

V – organizar e conduzir os procedimentos de credenciamento e participação das entidades habilitadas no Fórum;

VI – acompanhar a realização do processo de escolha, assegurando transparência, isonomia e participação democrática;

VII – registrar os resultados do Fórum e encaminhá-los ao Colegiado do CMDCA para conhecimento e adoção das providências cabíveis;

VIII – resolver as questões operacionais relativas à organização do Fórum, observadas as disposições legais, o edital e as deliberações do Colegiado.

Art. 4º Os membros da Comissão Organizadora deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância aos princípios da administração pública, comunicando ao Colegiado eventuais situações de conflito de interesses que possam comprometer a lisura do processo.

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º A Comissão Organizadora encerrará suas atividades após a conclusão do Fórum, a formalização dos resultados e o encaminhamento dos registros pertinentes ao Colegiado do CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, 14 de outubro de 2026

Sineide Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estância

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 34/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da Pré-Conferência e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estância/SE e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTÂNCIA – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.295, de 22 de março de 2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e em conformidade com as deliberações do Colegiado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a proteção integral e reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

CONSIDERANDO a importância da realização da Pré-Conferência e da Conferência Municipal como espaços democráticos de mobilização, diálogo, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes nos processos de discussão e deliberação das políticas públicas;

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, da articulação intersetorial e do controle social exercido pelos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO a existência do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA Municipal e a relevância de sua participação na organização e realização das etapas municipais da Conferência;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA em reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da Pré-Conferência e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estância/SE, como instância responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades necessárias à realização dos eventos, observadas as orientações da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e as diretrizes complementares do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sergipe – CEDCA/SE.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes governamentais do CMDCA:

Jaelson de Oliveira Santos

Marcela Abreu Lima

Maria Roseane dos Santos

Andréa Rodrigues Silva

II. Representantes não governamentais do CMDCA:

Sineide Oliveira Santos

Marcos Alberto de Jesus

Francisco Cardoso da Silva

III. Representantes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA Municipal:

Nikollas Kauã de Jesus Lima

Lara Franciny Alves dos Santos

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Thayson Costa Correia dos Santos

IV. **Representantes do Conselho Tutelar:**

Antônia Cristina dos Santos

Thaís Alves dos Santos

Vanessa Soares Caetano

Francisquinha Santos

§ 1º A Comissão deverá assegurar a participação dos representantes do CPA Municipal, garantindo condições adequadas para a manifestação de suas opiniões e contribuições durante o planejamento e a execução das atividades.

§ 2º A participação dos adolescentes deverá observar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, com medidas de proteção, acessibilidade, linguagem adequada e autorização dos responsáveis quando exigida.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o planejamento, o cronograma e a programação da Pré-Conferência e da Conferência Municipal;

II – propor a metodologia de trabalho, os mecanismos de participação e as estratégias de mobilização dos diversos segmentos da sociedade;

III – elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal, submetendo-a à apreciação e aprovação do Colegiado do CMDCA;

IV – promover a mobilização e a articulação dos órgãos públicos, das entidades da sociedade civil, dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, das instituições de ensino, das crianças e dos adolescentes;

V – organizar atividades preparatórias que favoreçam o conhecimento do tema central e dos eixos de discussão da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – assegurar condições para a participação democrática, inclusiva e acessível dos participantes, especialmente das crianças e dos adolescentes;

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VII – providenciar, em articulação com a Secretaria Executiva do CMDCA e os órgãos competentes, a estrutura física, os materiais, os equipamentos e os recursos necessários à realização dos eventos;

VIII – organizar o credenciamento dos participantes, os registros de presença, a documentação e os demais procedimentos necessários ao funcionamento da Conferência;

IX – coordenar a discussão, a sistematização e a aprovação das propostas, conforme a metodologia e o regimento interno aprovados;

X – acompanhar os procedimentos relativos à eleição e ao credenciamento de delegados para as etapas subsequentes, quando previstos nas orientações oficiais;

XI – elaborar o relatório final da Pré-Conferência e da Conferência Municipal, sistematizando as propostas aprovadas e os encaminhamentos deliberados;

XII – encaminhar ao Colegiado do CMDCA o relatório final e os demais documentos necessários à formalização dos resultados e à participação na etapa estadual;

XIII – apresentar ao Colegiado do CMDCA informações sobre o andamento dos trabalhos e as providências necessárias à realização dos eventos.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio técnico e administrativo às secretarias municipais, aos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, às instituições de ensino e às entidades da sociedade civil, respeitadas as competências institucionais de cada órgão ou entidade.

Art. 5º As despesas necessárias à realização da Pré-Conferência e da Conferência Municipal deverão ser submetidas aos procedimentos administrativos pertinentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas legais aplicáveis e a compatibilidade com as finalidades dos recursos eventualmente utilizados.

Art. 6º A Comissão Organizadora deverá observar o Documento Orientador, o Documento Base e as demais orientações oficiais da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as disposições complementares expedidas pelo CEDCA/SE.

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º A realização dos eventos ficará condicionada à definição das datas e à observância do calendário oficial aplicável às etapas municipais, estaduais e nacional.

Art. 8º A Comissão Organizadora encerrará suas atividades após a conclusão dos eventos, a sistematização dos resultados e o encaminhamento da documentação final ao Colegiado do CMDCA, sem prejuízo de eventuais providências posteriores relacionadas à etapa estadual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, 14 de outubro de 2026

Sineide Oliveira Santos

Sineide Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estância

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

Atos Administrativos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 35/2026
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação da participação de conselheiros de direitos do CMDCA, conselheiros tutelares, secretária-executiva do CMDCA e profissionais integrantes da Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no 48º Seminário de Formação Continuada, a ser realizado no município de Neópolis/SE, com pagamento de diárias e transporte com recursos oriundas do FMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTÂNCIA – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.295, de 22 de março de 2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e em conformidade com as deliberações do Colegiado;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais e agentes que atuam na promoção, proteção, defesa e controle da efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação dos conselheiros de direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dos conselheiros tutelares e dos profissionais que integram a Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a qualificação permanente dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente contribui para o aprimoramento das práticas institucionais, para a articulação intersetorial e para a efetividade das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a realização do **48º Seminário de Formação Continuada**, previsto para os dias **17 e 18 de novembro de 2026**, no município de

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Neópolis/SE, como oportunidade de atualização, intercâmbio de experiências e fortalecimento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA em reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente à participação de conselheiros de direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conselheiros tutelares, secretária-executiva do CMDCA e profissionais integrantes da Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Estância/SE no 48º Seminário de Formação Continuada, a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, no município de Neópolis/SE, com pagamento de diárias e transporte com recursos oriundas do FMDCA, conforme distribuição aprovada pelo colegiado:

FUNÇÃO/ORGÃO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
Conselheiros de direitos governamental do CMDCA	04
Conselheiros de direitos não-governamental do CMDCA	02
Conselho Tutelar I – Juiz Osório Ramos	03
Conselho Tutelar II – Promotor Valdir de Freitas Dantas	03
Secretaria-executiva do CMDCA	01
Total	13

Art. 2º A participação dos representantes municipais tem como finalidade promover a formação continuada, o aprimoramento técnico, a troca de experiências e o fortalecimento da atuação articulada dos órgãos, serviços e instituições que compõem a Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A participação no evento deverá observar a disponibilidade dos participantes e, quando houver necessidade de custeio de despesas com inscrição,

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

transporte, alimentação, hospedagem ou outras despesas relacionadas, dependerá de prévia autorização administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das normas legais aplicáveis.

Art. 4º Os participantes poderão apresentar ao CMDCA, após o evento, os conhecimentos adquiridos, as experiências compartilhadas e as contribuições relevantes para o fortalecimento das políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, 14 de outubro de 2026

Sineide Oliveira Santos

Sineide Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estância

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância/SE
E-mail: cmdca@estancia.se.gov.br
Tel: 79 99869-3198

Digitalizado com CamScanner

Atos Administrativos

ERRATA Nº 01/2026

AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa de Estância/SE, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação nº 01/2026, para retificar a informação referente à documentação exigida das entidades participantes.

ONDE SE LÊ:

I –DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPPI

Art. 1º – O Município de Estância, através da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa - CMDPPI, convoca de acordo com a **Lei Municipal nº 65/2015, de 26 de agosto de 2015,** em seu artigo 5º, os representantes de entidades não governamentais e os representantes dos usuários idosos do município abaixo especificados, para se inscreverem no IV Fórum Municipal para a escolha da Sociedade Civil que irá compor o referido Conselho:

a) 02 (dois) representantes dos usuários idosos do município.

b) 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais que trabalhem com idosos.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º – As entidades não governamentais e os representantes dos usuários idosos do município terão do dia 03 à 05 de novembro de 2026, para apresentarem suas inscrições para o IV Fórum Municipal. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente.

V – No ato da inscrição as entidades não governamentais e os representantes dos usuários idosos do município deverão apresentar os documentos elencados nas alíneas abaixo. Os documentos serão protocolados no CMDPPI presencialmente ou no caso dos interessados que optarem pelas inscrições online, após preencherem a ficha de inscrição online no site oficial do município, também deverão encaminhar em anexo no local indicado no site os seguintes documentos:

b) Representantes das entidades não governamentais que trabalhem com idosos – Original e Cópia do registro da ata de fundação e da atual presidência, bem como declaração indicando os nomes dos delegados (titular e suplente);

LEIA-SE:

I – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPPI

Art. 1º – O Município de Estância, através da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa - CMDPPI, convoca de acordo com a **Lei Complementar Municipal nº 124/2024 de 31 de outubro de 2024**, em seu artigo 5º, os representantes de entidades não governamentais e os representantes dos usuários idosos do município abaixo especificados, para se inscreverem no IV Fórum Municipal para a escolha da Sociedade Civil que irá compor o referido Conselho:

c) 02 (dois) representantes dos usuários idosos do município.

d) 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais que trabalhem com idosos.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As entidades não governamentais e os representantes dos usuários idosos do município terão do dia 03 à 06 de novembro de 2026, para apresentarem suas inscrições para o IV Fórum Municipal. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente.

V – No ato da inscrição as entidades não governamentais e os representantes dos usuários idosos do município deverão apresentar os documentos elencados nas alíneas abaixo. Os documentos serão protocolados no CMDPPI presencialmente os seguintes documentos:

b) Representantes das entidades não governamentais que trabalhem com idosos – Original e Cópia do Estatuto da Entidade**,** Original e Cópia do Registro da Ata de Fundação e da Atual Presidência, bem como declaração indicando os nomes dos delegados (titular e suplente);

Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Convocação.

Estância/SE, 05 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELVIS MESSIAS DOS SANTOS
Data: 05/11/2026 12:23:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elvis Messias dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa

Atos Administrativos

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 254/2026

De 03 de Novembro de 2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE.

O Prefeito de Estância-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações) e subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal N° 11.246, de 27 Outubro de 2022 e no Decreto N° 8.166, de 09 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117 caput e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 7° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 21 do Decreto Federal N° 11.246/2022.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas no art. 8° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 117 da Lei N° 14.133/2021 e arts. 22 a 24 do Decreto Federal, ambos acima mencionados.

CONSIDERANDO, que com essas disposições e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra-aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta prefeitura, contrato a contrato.

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contrato, previstas nesta portaria.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria,

ESTÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Karla Monalisa Santos da Assunção – CPF Nº XXX.402.505-XX – GESTORA DO CONTRATO;
II – Maria Odete Costa Oliveira – CPF Nº XXX.557.175-XX – FISCAL DE CONTRATO.

§ 1° Nas ausências e impedimentos

I – Fabrício Santos Rocha – CPF Nº XXX. 824.195-XX – GESTOR SUPLENTE;
II – Lorena Lima Reis – CPF Nº XXX.605.095-XX – FISCAL SUPLENTE.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente no âmbito do **CONTRATO N° 22/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 06/2026 – JOSÉ ROBERTO PASSOS NASCIMENTO.**

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

OBJETO DO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados para autuação no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, em 03 de Novembro de 2026.

André Graça Santos
Prefeito

Jorge Augusto Cruz Trindade
Secretário Municipal da Saúde
Decreto Nº 8.920/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE.
e-mails: saude@estancia.se.gov.br, adm.saude@estancia.se.gov.br

Atos Administrativos

ESTÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 255/2026

De 03 de Novembro de 2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE.

O Prefeito de Estância-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações) e subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal N° 11.246, de 27 Outubro de 2022 e no Decreto N° 8.166, de 09 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117 caput e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 7° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 21 do Decreto Federal N° 11.246/2022.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas no art. 8° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 117 da Lei N° 14.133/2021 e arts. 22 a 24 do Decreto Federal, ambos acima mencionados.

CONSIDERANDO, que com essas disposições e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra-aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta prefeitura, contrato a contrato.

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contrato, previstas nesta portaria.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria,

ESTÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – LARISSA ALMEIDA DA CRUZ – CPF Nº XXX.337.265-XX – GESTORA DO CONTRATO;
II – ANAÍZA RODRIGUES DOS SANTOS – CPF Nº XXX.053.085-XX FISCAL DO CONTRATO

§ 1° Nas ausências e impedimentos

I – FABRÍCIO SANTOS ROCHA – CPF Nº XXX. 824.195-XX – GESTOR SUPLENTE;
II – ANA FLAVIA BARBOSA LEITE – CPF Nº XXX.181.355-XX – FISCAL SUPLENTE.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente no âmbito do **CONTRATO N° 23/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 07/2026 – FILADELFO LUIZ DA COSTA JÚNIOR.**

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

OBJETO DO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA E CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados para autuação no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, em 03 de Novembro de 2026.

André Graça Santos
Prefeito

Jorge Augusto Cruz Trindade
Secretário Municipal da Saúde
Decreto Nº 8.920/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE.
e-mails: saude@estancia.se.gov.br, adm.saude@estancia.se.gov.br

Atos Administrativos

ESTÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 256/2026

De 03 de Novembro de 2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE.

O Prefeito de Estância-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações) e subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal N° 11.246, de 27 Outubro de 2022 e no Decreto N° 8.166, de 09 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117 caput e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 7° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 21 do Decreto Federal N° 11.246/2022.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas no art. 8° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 117 da Lei N° 14.133/2021 e arts. 22 a 24 do Decreto Federal, ambos acima mencionados.

CONSIDERANDO, que com essas disposições e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra-aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta prefeitura, contrato a contrato.

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contrato, previstas nesta portaria.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria,

ESTÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOÃO BATISTA LIMA SANTOS – CPF Nº XXX.172.505-XX – GESTOR DE CONTRATO;
II – FRANCIEL SOUZA MENEZES – CPF Nº XXX.855.305-XX – FISCAL DE CONTRATO;

§ 1° Nas ausências e impedimentos

I – KARLA MONALISA SANTOS DA ASSUNÇÃO – CPF Nº XXX.402.505-XX – GESTOR SUPLENTE;
II –FABRÍCIO SANTOS ROCHA – CPF Nº XXX. 824.195-XX – FISCAL SUPLENTE;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente no âmbito do **CONTRATO N° 03/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2024 – ERPAC – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

OBJETO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados para autuação no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, em 03 de Novembro de 2026.

André Graça Santos
Prefeito

Jorge Augusto Cruz Trindade
Secretário Municipal da Saúde
Decreto Nº 8.920/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE.
e-mails: saude@estancia.se.gov.br, adm.saude@estancia.se.gov.br

Atos Administrativos

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 257/2026

De 03 de Novembro de 2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE.

O Prefeito de Estância-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações) e subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal N° 11.246, de 27 Outubro de 2022 e no Decreto N° 8.166, de 09 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117 caput e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 7° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 21 do Decreto Federal N° 11.246/2022.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas no art. 8° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 117 da Lei N° 14.133/2021 e arts. 22 a 24 do Decreto Federal, ambos acima mencionados.

CONSIDERANDO, que com essas disposições e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra-aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta prefeitura, contrato a contrato.

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contrato, previstas nesta portaria.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria,

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – KARLA MONALISA SANTOS DA ASSUNÇÃO – CPF Nº XXX.402.505-XX – GESTOR DE CONTRATO;
II –FABRÍCIO SANTOS ROCHA – CPF Nº XXX. 824.195-XX – FISCAL DE CONTRATO;

§ 1° Nas ausências e impedimentos

I – FRANCIEL SOUZA MENEZES – CPF Nº XXX.855.305-XX – GESTOR SUPLENTE;
II –BRUNA ROCHA FREITAS HORA – CPF Nº XXX. 663.575-XX – FISCAL SUPLENTE;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente no âmbito do **CONTRATO N° 06/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 05/2024 – SULGIPE – COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE.**

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

OBJETO DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados para autuação no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, em 03 de Novembro de 2026.

André Graça Santos
Prefeito

Jorge Augusto Cruz Trindade
Secretário Municipal da Saúde
Decreto Nº 8.920/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE.
e-mails: saude@estancia.se.gov.br, adm.saude@estancia.se.gov.br

Atos Administrativos

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 258/2026

De 03 de Novembro de 2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE.

O Prefeito de Estância-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações) e subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal N° 11.246, de 27 Outubro de 2022 e no Decreto N° 8.166, de 09 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117 caput e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 7° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 21 do Decreto Federal N° 11.246/2022.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas no art. 8° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 117 da Lei N° 14.133/2021 e arts. 22 a 24 do Decreto Federal, ambos acima mencionados.

CONSIDERANDO, que com essas disposições e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra-aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta prefeitura, contrato a contrato.

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contrato, previstas nesta portaria.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria,

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – KARLA MONALISA SANTOS DA ASSUNÇÃO – CPF Nº XXX.402.505-XX – GESTOR DE CONTRATO;
II –FABRÍCIO SANTOS ROCHA – CPF Nº XXX. 824.195-XX – FISCAL DE CONTRATO;

§ 1° Nas ausências e impedimentos

I – FRANCIEL SOUZA MENEZES – CPF Nº XXX.855.305-XX – GESTOR SUPLENTE;
II –BRUNA ROCHA FREITAS HORA – CPF Nº XXX. 663.575-XX – FISCAL SUPLENTE;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente no âmbito do **CONTRATO N° 14/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022 – 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.**

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

OBJETO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, ATENDENDO AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO FEDERAL N.º 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados para autuação no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, em 03 de Novembro de 2026.

André Graça Santos
Prefeito

Jorge Augusto Cruz Trindade
Secretário Municipal da Saúde
Decreto Nº 8.920/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE.
e-mails: saude@estancia.se.gov.br, adm.saude@estancia.se.gov.br

Atos Administrativos

ESTÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 259/2026

De 03 de Novembro de 2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE.

O Prefeito de Estância-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações) e subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal N° 11.246, de 27 Outubro de 2022 e no Decreto N° 8.166, de 09 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117 caput e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 7° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 21 do Decreto Federal N° 11.246/2022.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas no art. 8° do Decreto Municipal N° 8.166/2023, no art. 117 da Lei N° 14.133/2021 e arts. 22 a 24 do Decreto Federal, ambos acima mencionados.

CONSIDERANDO, que com essas disposições e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra-aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta prefeitura, contrato a contrato.

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contrato, previstas nesta portaria.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria,

ESTÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Estância-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I –LÍVIA HELENA LEÃO FROES – CPF Nº XXX.91.365-XX – GESTOR DE CONTRATO;
II –SILVÂNIA ALVES SILVEIRA - CPF NO XXX.179.015-XX- FISCAL DE CONTRATO.

§ 1° Nas ausências e impedimentos

I – KARLA MONALISA SANTOS DA ASSUNÇÃO – CPF Nº XXX.402.505-XX – GESTOR SUPLENTE;
II –VALMICK LISBOA SANTOS - CPF XXX.375.08S-XX - FISCAL SUPLENTE.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente no âmbito do **CONTRATO N° 19/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023 – ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

OBJETO DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados para autuação no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, em 03 de Novembro de 2026.

André Graça Santos
Prefeito

Jorge Augusto Cruz Trindade
Secretário Municipal da Saúde
Decreto Nº 8.920/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE.
e-mails: saude@estancia.se.gov.br, adm.saude@estancia.se.gov.br

Atos Administrativos

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estância/SE, 04 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 260/2026, de 04 de novembro de 2026

Altera a Portaria nº 235/2026, de 30 de setembro de 2026, para vedar a jornada extraordinária a servidor ocupante de cargo em comissão ou designado para função gratificada ou de confiança.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 16/2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estância, dispõe que o exercício de cargo em comissão e de função gratificada exclui a gratificação por serviço extraordinário;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 84 da mesma Lei Complementar não assegura o adicional por serviço extraordinário aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;

CONSIDERANDO o ajustado em audiência extrajudicial realizada em agosto de 2026 no Procedimento nº 43.23.01.0004, da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Estância;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 235/2026, de 30 de setembro de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A É vedado o pagamento de jornada extraordinária ao servidor ocupante de cargo em comissão e ao servidor efetivo designado para função gratificada ou de confiança, enquanto perdurar a nomeação ou a designação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0U1MEI4MZZFMJE5QZAZRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

§1º O servidor alcançado pelo caput será excluído da lista de que trata o art. 3º. Cessada a nomeação ou a designação, poderá manifestar novo interesse na forma do art. 2º, §1º, e será incluído ao final da lista vigente.

§2º A vedação deste artigo não se afasta pela hipótese excepcional do art. 4º, §4º, nem por qualquer outra forma de convocação.

Art. 2º A coordenação de transportes procederá, no primeiro dia útil seguinte à publicação, à exclusão da lista dos servidores alcançados pelo art. 4º-A e ao registro da providência no documento de controle previsto no art. 5º, §5º, da Portaria nº 235/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge A. C. Trindade

Jorge Augusto Cruz Trindade
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.920/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0U1MEI4MZZFMJE5QZAZRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

PREFEITURA DE ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

PORTARIA SMS Nº 261/2026
De 04 de novembro de 2026

ALTERA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL - GDI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, da servidora **ANA PAULA MATUCELI DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 022.***.355-**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal da Saúde, para o percentual de 30% (trinta por cento), conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 2.426/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94

Atos Administrativos

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

PORTARIA SMS Nº 262/2026
De 04 de novembro de 2026

ALTERA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL - GDI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, da servidora **FABIANA DOS SANTOS MODESTO**, inscrita no CPF nº 035.***.825-**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal da Saúde, para o percentual de 30% (trinta por cento), conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 2.426/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94

Atos Administrativos

PREFEITURA DE ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

PORTARIA SMS Nº 263/2026
De 04 de novembro de 2026

ALTERA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL - GDI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, da servidora **FERNANDA ASSUNÇÃO SILVA**, inscrita no CPF nº 004.***.495-**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal da Saúde, para o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 2.426/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94

Atos Administrativos

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

PORTARIA SMS Nº 264/2026
De 04 de novembro de 2026

ALTERA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL - GDI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, da servidora **SANDRA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 695.***.085-**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal da Saúde, para o percentual de 30% (trinta por cento), conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 2.426/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94

Atos Administrativos

PREFEITURA DE ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

PORTARIA SMS Nº 265/2026
De 04 de novembro de 2026

ALTERA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL - GDI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, do servidor **RAFAEL DE FRANÇA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 040.***.335-**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal da Saúde, para o percentual de 30% (trinta por cento), conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 2.426/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94

Atos Administrativos

PREFEITURA DE ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

PORTARIA SMS Nº 266/2026
De 04 de novembro de 2026

ALTERA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL - GDI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, do servidor **RENILSON SANTOS DE MELO**, inscrito no CPF nº 048.***.425-**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal da Saúde, para o percentual de 30% (trinta por cento), conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 2.426/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94

Atos Administrativos

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

PORTARIA SMS Nº 267/2026
De 04 de novembro de 2026

Exonera **Mateus Lima de Almeida Brandão** do Cargo em Comissão Simples CCS-01 de Diretor de Unidade de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **MATEUS LIMA DE ALMEIDA BRANDÃO**, inscrito no CPF nº 048.***.685-**, do Cargo em Comissão Simples CCS-01 de Diretor de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94

Atos Administrativos

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

PORTARIA SMS Nº 268/2026
De 04 de novembro de 2026

Exonera **Celly da Costa Rodrigues** do Cargo em Comissão Simples CCS-01 de Assessor Técnico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **CELLY DA COSTA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 899.***.225-**, do Cargo em Comissão Simples CCS-01 de Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94

Atos Administrativos

PREFEITURA DE ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

PORTARIA SMS Nº 269/2026
De 04 de novembro de 2026

Nomeia **Mateus Lima de Almeida Brandão** do Cargo em Comissão Simples CCS-01 de Assessor Técnico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MATEUS LIMA DE ALMEIDA BRANDÃO**, inscrito no CPF nº 048.***.685-**, para exercer o Cargo em Comissão Simples CCS-01 de Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Fica concedida a Gratificação por Desempenho Institucional – GDI no percentual de 80% (oitenta por cento), conforme faculta o art. 56 da Lei nº 2.426/2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94

Atos Administrativos

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

PORTARIA SMS Nº 270/2026
De 04 de novembro de 2026

Nomeia **Celly da Costa Rodrigues** para o Cargo em Comissão Simples CCS-01 de Diretora de Unidade de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CELLY DA COSTA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 899.***.225-**, para exercer o Cargo em Comissão Simples CCS-01 de Diretora de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Fica concedida a Gratificação por Desempenho Institucional – GDI no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme faculta o art. 56 da Lei nº 2.426/2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94

Atos Administrativos

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

PORTARIA SMS Nº 271/2026
De 04 de novembro de 2026

ALTERA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL - GDI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Gratificação por Desempenho Institucional – GDI, da servidora **ROBERTA LENISE LIMA ARAUJO DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 973.***.995-**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal da Saúde, para o percentual de 30% (trinta por cento), conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 2.426/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 8.920/2025

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 11.816.665/0001-94